

de 06 de setembro de 1982

PEREIRAS
Autoriza o Executivo Municipal
a receber recursos financeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRAS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros, no valor de até CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), provenientes do Orçamento da Coordenaria de Ação Regional.

II - assinar, com a referida Secretaria, o convênio - necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.

IV - abrir crédito adicional especial, na importância de até CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º.- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: construção de lajotamento.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 06 de setembro de - 1982.

Pedro Pereira

PEDRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costumes, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Mário Augusto
MÁRIO AUGUSTO.
Secretário